
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.246, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do patrimônio do Município de Divinópolis com área de terreno de propriedade particular.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Divinópolis, doravante desafetado de sua função pública precípua, por área de terreno de propriedade particular, para satisfação de interesse difuso e coletivo premente, na proteção do meio ambiente.

§ 1º A permuta de que trata o caput decorre da necessidade de, no âmbito da execução de ações em defesa do meio ambiente, em decorrência de ação judicial promovida pelo Ministério Público Estadual (nº. 0257155-96.2013.8.13.0223), realizar o adensamento e expansão de área verde na região adjacente à Gerdau Aços Longos S.A, para compor um cinturão verde.

§ 2º Para integralização do cinturão verde referido no § 1º será necessário o aproveitamento de áreas particulares, adquiridas pela referida empresa junto a terceiros, assim como parte do leito das seguintes vias públicas: Ruas Carmo da Mata, João Dias e Mateus Leme, com a realocação desta última.

Art. 2º As áreas objeto da permuta tratada nesta Lei são:

I - área de propriedade do Município de Divinópolis, correspondente a arruamento constante da matrícula de imóvel nº 2747, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, no Bairro Interlagos, relativamente a 1920,45mZ (mil e novecentos e vinte metros quadrados e quarenta e cinco centésimos de metros quadrados), avaliada em R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação;

II - área de propriedade da Gerdau Aços Longos S.A. medindo 1.520,45mZ (mil e quinhentos e vinte metros quadrados e quarenta e cinco centésimos de metros quadrados), situada no Bairro Interlagos, correspondentes a partes dos lotes constantes das matrículas nº 15.136, 18.786, 20.200, 28.242, 29.348, 38.388, 52.860, 90.461, 94.668, 94.669, 94.674, 94.690, 107.623, 107.624, 107.625, 1.369, 24.600, 83.613, 87.261, 95.811, 9.801; avaliada em R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), conforme laudo.

Parágrafo único. Para a transferência de propriedade dos imóveis objeto da permuta será necessário promover a adequação fundiária, mediante desdobro e/ou unificação de áreas.

Art. 3º Caberá à Gerdau Aços Longos S.A. os seguintes encargos:

I - executar com recursos próprios todas as obras necessárias à realocação da Rua Mateus Leme com as dimensões regulares, conforme croqui contido no item “2” do Parecer Técnico nº. 04/2020, emitido pela Diretoria de Políticas Urbanas/SEPLAM, que comporá esta Lei como Anexo I, dotando a via de redes de drenagem pluvial, de água, de esgotamento sanitário e energia elétrica, inclusive, com iluminação pública, e regular pavimentação.

II - verter ao cofre público municipal, mediante depósito em conta bancária de titularidade do Município de Divinópolis, recurso financeiro em quantia certa de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único. O valor referido no inciso II deste artigo ficará vinculado com aplicação exclusiva para a construção de uma unidade básica de saúde no imóvel que sedia o CSU - Centro Social Urbano, no Bairro Interlagos, destinada ao

atendimento da comunidade, cujas obras deverão ser executadas pelo Município.

Art. 4º As despesas para lavratura de escritura pública ocorrerão à conta da Gerdau Aços Longos S.A., sem a incidência de ITBI, em razão do interesse público e social no qual se funda a permuta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C604C0DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/08/2023. Edição 3586

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>